**LEI Nº. 1.680/09.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal em nome Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, a proceder à doação de equipamentos diversos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal em nome Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, autorizado a proceder a doação à **Secretaria_Estado de Segurança Pública e Defesa do Cidadão/Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SC,** para uso específico da **Polícia Civil** sediada neste Ente Federado, dos seguintes equipamentos de informática:

Art. 2º Os bens cedidos em conformidade com o disposto nesta lei, são destinados exclusivamente aos serviços de trânsito no município, vedado o uso para outros fins, sob pena de restituição automática ao Poder Público Municipal de Anchieta/SC.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no Termo de Doação, após formalizado o ato de transmissão efetiva dos respectivos bens, fica determinado ao Departamento de Patrimônio e a Contadoria Geral do Município, a procederem aos ajustes necessários a atualização patrimonial do município.

| Quantidade | Descrição | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 01 | Microcomputador completo c/ as configurações: Processador 2.206 HZ 64 bits 4 MB cachê, placa mãe 1024 MB memória, 667MHZ, HD 160GB. 7200RPM. | 1.710,00 |
| 01 | Monitor LG LCD 17 | 645,00 |
| 01 | Impressora Multifuncional (Impressão, cópia e digitalização) | 365,00 |
| | Total | 2.720,00 |

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA-(SC), em 15 de maio de 2009.

ANTONIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei
Foi sancionada e publicada
Nesta data e na forma da Lei.
Em, 15 de Maio de 2009.

Eloisa Suffredini
Secretária Municipal de Administração